Fls. 4021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.161/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.799.218/0001-83**, com sede na: **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, PORTADOR DO CPF Nº 600.024.913-62**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº. **29.130.301/0001-11, IE: 12.546.943-8**, sediada na: **RUA LUIS GOMES, Nº 373, ANEXO B, BAIRRO: ACUCENA, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000**, Telefone: **(99) 8159-7516**,E-mail: **lojamegaempreendimentos@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **ADÃO GOMES MAIA, SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade **Nº 435.795.953**,expedida pela **SSP/MA** E CPF **Nº 805.136.973-49**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 119/2024** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 01, 02, 03 e 04)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº.120/2024**, **Procedimento nº.049/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Ar condicionado split high wall inverter de 9.000 btus** com classicação "a" de eficiência energética de acordo com o inmetro: sistema de	60	UND	TAC-09CA1	TCL	R$ 1.521,89	R$ 91.313,40

Fls. 422

	climatização com capacidade de 9.000 btus, ideal para resfriar ambientes de até 15 m². Com controle remoto, modos de operação ajustáveis, como resfriamento, ventilação e desumidificarão. Com eficiência energética, operação silenciosa e filtros removíveis para fácil manutenção. Ideal para quartos, pequenos escritórios e salas. Tensão: 220v. Garantia mínima de 3 anos no compressor e 1 ano nas outras parte						
2	**Ar condicionado split high wall inverter de 12.000 btus** com classicação "a" de eficiência energética de acordo com o inmetro: equipamento de climatização com capacidade de 12.000 btus, ideal para resfriar ambientes de até 20 m². Com controle remoto, modos ajustáveis como resfriamento, ventilação e desumidificarão. Com eficiência energética, operação silenciosa e filtros removíveis para fácil manutenção. Perfeito para salas, quartos e escritórios de tamanho médio. Tensão: 220v. Garantia mínima de 3 anos no compressor e 1 ano nas outras partes	58	UND	TAC-12CSA1	TCL	R$ 1.803,67	R$ 104.612,86
3	**Ar condicionado split high wall inverter de 18.000 btus** com classicação "a" de eficiência energética de acordo com o inmetro: sistema de climatização com 18.000 btus,	10	UND	TAC-18CSA1	TCL	R$ 2.610,34	R$ 26.103,40

Fls. 423

	adequado para ambientes de até 30 m². Com controle remoto e oferece modos de resfriamento, ventilação e desumidificarão. Com eficiência energética, operação silenciosa e filtros removíveis para fácil manutenção. Ideal para salas de estar, escritórios amplos e pequenos comércios, proporcionando conforto e economia. Tensão: 220v. Garantia mínima de 3 anos no compressor e 1 ano nas outras partes						
4	**Ar condicionado split high wall inverter de 24.000 btus** com classicação "a" de eficiência energética de acordo com o inmetro: sistema de climatização com 24.000 btus, ideal para ambientes de até 40 m². Com controle remoto, com modos de resfriamento, ventilação e desumidificarão. Com eficiência energética, operação silenciosa e filtros removíveis para fácil manutenção. Perfeito para grandes salas, escritórios amplos e comércios, garantindo conforto e economia. Tensão: 220v. Garantia mínima de 3 anos no compressor e 1 ano nas outras partes	15	UND	TAC-24CSA1	TCL	R$ 3.196,34	R$ 47.945,10
TOTAL DOS ITENS							R$ 269.974,76

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº.120/2024, Procedimento nº. 049/2024**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

Fls. 024
AMBC R

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor contratado é de **R$ 269.974,76 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Fls. 425
A. 6R
MBCR

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA:**

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, PORTADOR DO CPF Nº 600.024.913-62.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Srª. GABRIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 099.288.213-30.**

Fls. 026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
CONTRATADA

JOSÉ LUIS SOUSA II
GESTOR DO CONTRATO

GABRIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

VISTO EM ___/___/___

Prefeito Municipal